



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO - CREF3/SC

Resolução nº 0197/2021/CREF3/SC

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o ano de 2022 do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da CF/88;

**CONSIDERANDO** os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 11.000/2004, a Lei Federal nº 12.197/2010 e a Lei Federal nº 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** o art. 23, inciso XIII, e art. 51, *caput* e incisos, todos do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a análise da proposta orçamentária pela Comissão de Controle e Finanças, em reunião realizada em 22 de outubro de 2021, conforme preceitua o art. 46, III, do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 30 de outubro de 2021, em razão da competência delimitada pelo art. 31, IX, do Estatuto do CREF3/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2022, que estima a receita em **R\$ 7.531.012,34 (sete milhões e quinhentos e trinta e um mil e doze reais e trinta e quatro centavos)** e fixa sua despesa em igual importância, conforme determina a Lei nº 4.320/1964.

**Art. 2º** - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.1.1.01.01	RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$7.431.012,34
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$50.000,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$50.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$7.531.012,34</b>

**Art. 3º** - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R\$ 7.031.012,34
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 500.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 7.531.012,34</b>

**Art. 4º** - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.320/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.



Prof. Irineu Wolney Furtado  
Presidente  
CREF 003767-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 08/11/2021 | Edição: 209 | Seção: 1 | Páginas: 126 e 127.